



PORTARIA Nº 04/2021-DE

O Diretor Executivo da Fadede – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e considerando: I) a estrutura administrativo-operacional interna da Fundação, especialmente a melhoria no controle dos processos internos da Fadede; II) a prerrogativa da celeridade nos processos administrativos dos projetos executados pela Fundação; e III) a flexibilidade dada pela legislação vigente, destacadamente, o disposto no artigo 36 do Decreto nº 8.241/2014

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a Política de Aquisições da Fadede.

Parágrafo único. As coordenações dos projetos devem dar ciência expressa de que tomaram conhecimento desta Política, podendo tal ciência se dar por e-mail ao analista do seu projeto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, se aplica imediatamente a todas as contratações internas da Fundação e tem um período de 90 (noventa) dias para adaptações necessárias à aplicação a todos os projetos executados pela Fadede.

Art. 3º. Esta Portaria revoga qualquer disposição anterior.

Juiz de Fora, 10 de junho de 2021.

José Humberto Viana Lima Junior
Diretor Executivo da Fadede



POLÍTICA DE AQUISIÇÕES

2021

CONSELHO CURADOR

Marcelo Silva Silvério (Presidente)

Ignácio José Godinho Delgado (Conselheiro Representante da Sociedade)

Paulo César de Oliveira (Conselheiro Representante da Sociedade)

Álvaro de Azeredo Quelhas (Conselheiro Representante do Conselho Superior da UFJF)

Eduardo Barrére (Conselheiro Representante do Conselho Superior da UFJF)

Marcelo Silva Alves (Conselheiro Representante do Conselho Superior da UFJF)

Mônica Ribeiro de Oliveira (Conselheira Representante da Administração Central da UFJF)

CONSELHO FISCAL

Ângelo Cardoso Pereira (Conselheiro)

Fabício Pereira Soares (Conselheiro)

Igor Rafael de Oliveira (Conselheiro)

DIRETORIA

José Humberto Viana. Lima Junior (Diretor Executivo)

Priscila Vanessa Zabala. Capriles. Goliat (Vice-diretora Executiva)

Celso Souza de Moraes Junior (Gerente Geral)



INTRODUÇÃO

A Lei nº 8.958/1994, que regulamenta o relacionamento entre as fundações de apoio e as instituições apoiadas, disciplinou que estas fundações adotariam regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, o que ocorreu por meio do decreto nº 8.241/2014. Assim, nessa Política, você encontra as informações relativas aos critérios e condições a serem observadas na aquisição de produtos nacionais ou estrangeiros e contratação de serviços, incluindo obras de engenharia, tanto no âmbito dos projetos geridos pela Fadep no bojo do Decreto nº 8.241/2014 quanto no âmbito interno, para as contratações de benefício da própria Fundação (Gestora).

REGRAS GERAIS

Todas as contratações deverão ser documentadas em processo físico ou eletrônico. As contratações serão sempre precedidas de pesquisa de mercado e os valores de referência serão aferidos por todas as formas permitidas pela legislação.

Assim, sobre a pesquisa de mercado para bens e serviços, são aceitas pesquisas: a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais; b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis. O contato telefônico é reconhecido como meio válido para pesquisa de mercado; neste caso, o responsável pela contratação fará constar no processo as condições da proposta.

Para obras e serviços de engenharia a pesquisa de mercado pode ser dar com base em: a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares; b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.



Em todos os casos, serão considerados válidos os preços aferidos em até três meses anteriores à contratação, salvo se se tratar de proposta que determine outro prazo.

No processo constará também as razões da escolha do fornecedor por parte do(a) ordenador(a) da demanda, que pode estabelecer critério de preço e/ou técnica, de acordo com a solicitação original. Caso haja designação de marca será imprescindível também a formalização de justificativa circunstanciada.

Para todas as contratações poderá ser dispensada a formalização de instrumento de contrato até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Acima desse valor, deverá ser confeccionado o instrumento, podendo ser excetuados os casos de entrega imediata e integral dos bens, até o limite de R\$ 100.000,0 (cem mil reais).

Será emitido parecer jurídico para todas as seleções públicas, para as aquisições de bens nacionais¹ acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou abaixo desse valor que tenham entregas parceladas e para as contratações de serviços acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O encerramento da contratação será documentado por meio de aprovação pela Direção Executiva da Fadepe.

As diretrizes apresentadas aqui devem ser compatibilizadas no caso de projetos em que os financiadores exijam regras próprias, como, por exemplo, a Portaria Interministerial nº 424/2016 para os convênios executados via plataforma +Brasil, o Manual da Fapemig para os projetos fomentados pela Fundação de Amparo etc.

Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, que diante da avaliação de conveniência e oportunidade administrativa decidirá sobre o trâmite, podendo para tanto, recolher informações junto às áreas técnicas.

MODALIDADES DE CONTRATAÇÕES PARA OS PROJETOS

CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VULTO

Definição: contratação direta, para atender despesa de caráter excepcional, mediante justificativa circunstanciada do coordenador do projeto².

¹ As contratações internacionais não serão precedidas de pareceres jurídicos em razão da flutuação do câmbio.

² Deve haver referência específica na prestação de contas.



Valor limite da contratação: até R\$ 800,00 (oitocentos reais) por subelemento³ no ano.

Forma de seleção de fornecedor: mediante pesquisa de mercado assinada pelo responsável de levantamento dos valores.

Forma de pagamento: reembolso feito por transferência bancária ou pagamento por cartão de crédito de caráter pré-pago vinculado ao projeto ou ainda por cartão de crédito interno da Fundação.

CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADA

Definição: contratação direta, para atender despesas de baixo valor.

Valor limite da contratação: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por subelemento no ano.

Forma de seleção de fornecedor: mediante pesquisa de mercado assinada pelo responsável de levantamento dos valores, exceto nos casos em que houver regra específica disciplinando de outra forma, como em convênios, por exemplo.

Forma de pagamento: transferência eletrônica mediante fatura, pagamento em boleto mediante fatura, pagamento por cartão de crédito de caráter pré-pago vinculado ao projeto ou cartão de crédito interno da Fundação.

CONTRATAÇÃO DIRETA CORRENTE

Definição: contratação direta, para atender despesas de médio valor.

Valor limite da contratação: de R\$ 5.000,01 (quatro mil reais e um centavo) até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por subelemento no ano.

Forma de seleção de fornecedor: mediante pesquisa de mercado, assinada pelo responsável de levantamento dos valores exceto nos casos em que houver regra específica disciplinando de outra forma, como convênios.

Forma de pagamento: transferência eletrônica mediante fatura, pagamento em boleto mediante fatura, pagamento por cartão de crédito de caráter pré-pago vinculado ao projeto ou cartão de crédito interno da Fundação.

³ O subelemento será sempre referenciado de acordo com os critérios do CATMAT/CATSER do portal ComprasNet vinculado ao Ministério da Economia.



CONTRATAÇÃO DIRETA SUPERIOR

Definição: contratação direta, para atender despesas de alto valor.

Valor limite da contratação: de R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por subelemento no ano.

Forma de seleção de fornecedor: mediante pesquisa de mercado assinada pelo responsável pelo levantamento dos valores, exceto nos casos em que houver regra específica disciplinando de outra forma, como convênios.

Forma de pagamento: transferência eletrônica mediante fatura ou pagamento em boleto mediante fatura.

CONTRATAÇÃO IMPERATIVA

Definição: contratação direta para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00; para bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público; para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de base tecnológica criadas no ambiente das atividades de pesquisa das IFES e demais ICT; para importação de bens, estritamente relacionados aos projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico, tecnológico e estímulo à inovação, até o valor de R\$ 250.000,00; e para as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.

Valor limite da contratação: de R\$ 40.000,01 (quarenta mil reais e um centavo) até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por subelemento no ano, respeitado o limite da contratação pretendida.

Forma de seleção de fornecedor: cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, quando não se tratar de exclusividade, com documento formal emitido pelo respectivo fornecedor (ofício, proposta assinada, e-mail corporativo, ou página oficial do fornecedor na internet com a divulgação do preço) ou por submissão direta do fornecedor ao sistema da Fundação através de acesso restrito e exclusivo dele.

Forma de pagamento: transferência eletrônica mediante fatura ou pagamento em boleto mediante fatura⁴.

⁴ Nos casos de contratações internacionais será admitido o uso do cartão de crédito como forma de pagamento, devendo ser sempre comprovada como opção vantajosa ao ente público.



SELEÇÃO PÚBLICA

Contratação não enquadrada em nenhuma das hipóteses anteriores, que segue os procedimentos de seleção pública de fornecedores estabelecidos no Capítulo III do Decreto Federal nº 8.241/2014.

MODALIDADES DE CONTRATAÇÕES PARA A GESTORA

CAIXA INTERNO

Definição: contratação direta para atender as necessidades internas da Fadepe (Gestora) de baixo valor e complexidade, atendendo a pagamentos de pequenas despesas que não justifiquem um tratamento mais dispendioso que o pagamento direto em espécie, ou situações de urgência; utilizado apenas para aquisição de bens consumíveis e pagamentos a pessoas jurídicas.

Valor limite da contratação: o fundo fixo mensal, para todas as despesas do Caixa Interno é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PROCEDIMENTO ANÁLOGO

Definição: contratação direta para atender a todas as necessidades internas da Fadepe (Gestora), independentemente de valor⁵.

Forma de seleção de fornecedor: ao menos mediante pesquisa de mercado assinada pelo responsável pelo levantamento dos valores.

Forma de pagamento: transferência eletrônica mediante fatura ou pagamento em boleto mediante fatura ou cartão de crédito, quando do interesse da Fundação.

OBSERVAÇÃO:

Quando o procedimento visar a manutenção de serviços continuados, a pesquisa de mercado poderá ser excetuada, desde que haja justificativa pertinente circunstanciada no processo e aprovação da Direção Executiva,

⁵ Para as contratações acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será necessária a aprovação do Conselho Curador, que pode, de acordo com a urgência, ser *ad referendum*.



HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

HABILITAÇÃO				
Tipo da contratação	Fomentador			
	UFJF	Fapemig	Outros entes públicos	Entes privados
Contratação De Pequeno Vulto	Não obrigatória	Não obrigatória	Não obrigatória	Não obrigatória
Contratação Direta Simplificada	(i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (iv) Ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	(i) Certidão de Regularidade no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE); (ii) Ausência de Registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG); e (iii) Ausência de Registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a administração pública estadual (CAFIMP)	Não obrigatória	Não obrigatória
Contratação Direta Corrente	(i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços; (iii) Certidão Negativa de	(i) Certidão de Regularidade no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE); (ii) Ausência de Registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de	(i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços	(i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do



	Débitos Trabalhistas (iv) Ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	Minas Gerais (CADIN-MG); e (iii) Ausência de Registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a administração pública estadual (CAFIMP)		Tempo de Serviços
Contratação Direta Superior	(i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (iv) Ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	(i) Certidão de Regularidade no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE); (ii) Ausência de Registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG); e (iii) Ausência de Registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a administração pública estadual (CAFIMP)	(i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	(i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Contratação Imperativa	Pelo menos: (i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (iv) Ausência de registro no Cadastro Nacional	Pelo menos: (i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (iv) Ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (v) Certidão de	Pelo menos: (i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (iv) Ausência de registro no Cadastro Nacional	Pelo menos: (i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



	de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	Regularidade no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE); (vi) Ausência de Registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG); e (vii) Ausência de Registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a administração pública estadual (CAFIMP)	de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	(iv) Ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
Seleção Pública	Conforme Edital de Seleção que exigirá ao menos: (i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (iv) Ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	Conforme Edital de Seleção que exigirá ao menos: (i) Certidão de Regularidade no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE); (ii) Ausência de Registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG); e (iii) Ausência de Registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a administração pública estadual (CAFIMP)	Conforme Edital de Seleção que exigirá ao menos: (i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (iv) Ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	Conforme Edital de Seleção que exigirá ao menos: (i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; (ii) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (iv) Ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



REGRAS PARA REEMBOLSO E USO DO CARTÃO PRÉ PAGO

PROCEDIMENTOS PARA REEMBOLSO

(De R\$ 0,01 a R\$ 800,00)

Nota fiscal, contendo os dados da Fadepe:

CNPJ – 00.703.697/0001-67

Endereço (FATURAMENTO) - Av. Dr. Paulo Japiassú Coelho, 545 - Cascatinha, Juiz de Fora
- MG, 36033-310

Inscrição Estadual - 367.949.952.0032

Inscrição Municipal (NF DE SERVIÇO) - 069655/006

Dados complementares

Nome do projeto,

Número da solicitação

Encerramento do projeto

CFOP

Dentro do estado de Minas Gerais não é aceito o CFOP 5922

Fora do estado de Minas Gerais só é aceito CFOP 6107 E 6108

Valor correto de acordo com a solicitação

Mencionar retenção de impostos, fretes e descontos

Recibo, contendo dados da Fadepe:

CNPJ – 00.703.697/0001-67

Endereço (FATURAMENTO) - Av. Dr. Paulo Japiassú Coelho, 545 - Cascatinha, Juiz de Fora
- MG, 36033-310

Inscrição Estadual - 367.949.952.0032

Inscrição Municipal (NF DE SERVIÇO) - 069655/006

Cupom fiscal, contendo dados da Fadepe:

CNPJ – 00.703.697/0001-67



Endereço (FATURAMENTO) - Av. Dr. Paulo Japiassú Coelho, 545 - Cascatinha, Juiz de Fora
- MG, 36033-310

Inscrição Estadual - 367.949.952.0032

PROCEDIMENTO PARA USO DO CARTÃO PRÉ-PAGO

(De R\$ 00,01 a R\$ 20.000,00)

Nota fiscal, contendo os dados da fundação, como:

CNPJ – 00.703.697/0001-67

Endereço (FATURAMENTO) - Av. Dr. Paulo Japiassú Coelho, 545 - Cascatinha, Juiz de Fora
- MG, 36033-310

Inscrição Estadual - 367.949.952.0032

Inscrição Municipal (NF DE SERVIÇO) - 069655/006

Dados complementares

Nome do projeto,

Número da solicitação

Encerramento do projeto

CFOP

Dentro do estado de Minas Gerais não é aceito o CFOP 5922

Fora do estado de Minas Gerais só é aceito CFOP 6107 E 6108

Valor correto de acordo com a solicitação

Mencionar retenção de impostos, fretes e descontos

PRAZOS

As Notas fiscais deverão ser entregues à Fadepe no prazo de 7 dias úteis após o ato da compra (já contendo o devido atesto).

OBSERVAÇÕES

Toda nota fiscal deverá conter as informações da empresa contratada.



Observar a natureza da operação correta para emissão do documento fiscal. Exemplo: Para a compra de um equipamento mais o serviço de instalação, deverão ser emitidos os seguintes documentos fiscais individualmente:

1 – Nota fiscal de venda de mercadoria para o equipamento

2- Nota fiscal de serviços para a instalação do equipamento

Para emissão de notas fiscais de serviço informamos que a FADEPE é fonte retentora dos impostos: PIS/COFINS/CSLL, IRRF, INSS e ISS.

Para emissão de notas fiscais de compras de mercadorias informamos que a FADEPE é imune e isenta de ICMS.

Para a compra de material permanente deverá ser adotado o seguinte processo:

Após a chegada do equipamento enviar para a Fadepe a nota fiscal e as informações relativas ao produto adquirido para que o mesmo possa ser inserido em nosso sistema de Patrimônio. Os dados a serem informados são: número de série, modelo, marca e o local onde o bem será alocado.

RESPONSABILIDADES

Nas modalidades de contratação de pequeno vulto, contratação direta simplificada e contratação direta corrente, o próprio coordenador poderá fazer a compra direta para o seu projeto sob sua responsabilidade, seguindo formulário próprio da Fundação, preferindo reembolso para as contratações de pequeno vulto e uso do cartão para as contratações direta simplificada e corrente.

O coordenador apenas poderá fazer nova solicitação em seu projeto se não houver qualquer pendência em relação aos procedimentos elencados na seção anterior.

Em todos os casos, a contratação só pode ser realizada após solicitação à Fadepe e desde que se tratem de entregas imediatas e sem parcelamento. Todas as contratações de entregas parceladas são de responsabilidade da Fundação.

Para os casos em que seja possível a contratação de serviços realizados por pessoa física, o coordenador apenas poderá efetuar a contratação, respeitados os limites acima, após o lançamento dos dados pessoais no sistema do Governo Federal.



A Fadep se resguarda o direito de validar a contratação realizada pelo coordenador, sendo de responsabilidade da Fundação avaliar a solicitação de acordo com o projeto antes de fazer a carga do cartão pré-pago junto ao Banco.

No caso de contratações em que houver aquisição de material permanente, caberá ao Analista de Gerenciamento de Projetos da Fadep o acompanhamento de pós compras para fins de patrimônio.

VEDAÇÕES

É vedada a contratação direta de pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com a Direção Executiva da Fadep ou da IFES ou demais ICT apoiadas.

Essa vedação se aplica também a contratação de pessoas físicas. Qualquer outra hipótese de nepotismo ou favorecimento também fica vedada em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

Não é permitida a realização de qualquer tipo de fracionamento de despesas, de modo que os limites elencados em cada modalidade de contratação, que devem observar a mesma família de despesa durante o exercício financeiro para que se possa avaliar a escolha de contratação pretendida, são taxativos e devem considerar todas as contratações realizadas naquela modalidade.

IMPEDIMENTOS E PENALIDADES

Considera-se como adimplemento da obrigação a entrega do bem, a prestação do serviço, assim como, qualquer outro evento que possibilite plenas condições de uso, aproveitamento e adequação ao contratado, cuja validade seja atestada pelo coordenador do projeto.

Em caso de inadimplemento da obrigação, a Fadep poderá aplicar as seguintes penalidades: advertência; multa; encerramento da relação jurídica; e suspensão de contratar com a Fundação pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Aplicada a advertência, será resguardado o direito de defesa ao fornecedor. Contudo, se confirmado o inadimplemento, a Fadepe poderá efetuar a aquisição do segundo melhor preço sem necessidade da repetição do processo de cotações.